

L E I Nº 105/95, de 28 de julho de 1.995

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, junto ao Setor de Contabilidade, até o limite de R\$ 234.000,00
(duzentos e trinta e quatro mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÃO

0 - Câmara Municipal

02 - Secretaria da Câmara

3.000 - Despesas Correntes

3.100 - Despesas de Custeio

3.131 - Remun. Serv. Pessoais

SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 4.000,00

04 - Departamento de Obras e Serviços Municipais

42 - Divisão de Logradouros Públicos

3.000.42 - Despesas Correntes

3.100.42 - Despesas de Custeio

3.132.42 - Outros Serviços e Encargos

SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 30.000,00

4.000.42 - Despesas de Capital

4.100.42 - Investimentos

4.111.42 - Obras Públicas e Instalações

SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 100.000,00

44 - Divisão de Transportes Internos

3.000.44 - Despesas Correntes

3.100.44 - Despesas de Custeio

3.132.44 - Outros Serviços e Encargos

SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 100.000,00

R\$ 234.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com as reduções das seguintes dotações do orçamento vigente:

REDUÇÕES

0 - Câmara Municipal

01 - Corpo Legislativo

3.000 - Despesas Correntes

3.100 - Despesas de Custeio

3.131 - Remun. Serv. Pessoais

REDUÇÃO.....R\$ 4.000,00

01 - Chefia do Executivo

11 - Gabinete do Prefeito

4.000.11 - Despesas de Capital

4.100.11 - Investimentos

4.110.11 - Obras Públicas e Instalações

REDUÇÃO.....R\$ 120.000,00

02 - Departamento Administrativo

21 - Gabinete do Diretor

3.000.21 - Despesas Correntes

3.100.21 - Despesas de Custeio

3.111.21 - Pessoal Civil

REDUÇÃO.....R\$ 70.000,00

22 - Seção de Material e Patrimônio e Recursos Humanos

3.000.22 - Despesas Correntes

3.100.22 - Despesas de Custeio

3.111.22 - Pessoal Civil

REDUÇÃO.....R\$ 40.000,00

TOTAL..... R\$ 234.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em 28 de julho de 1.995

(Vandir Mendes de Queiroz)

Prefeito Municipal

Publicada e afixada no lugar de costume, registrada na data supra